

Despacho DS-4

**Senhor Diretor da Diretoria de Serviços,**

Solicitamos autorização para aquisição de materiais de Marcenaria, para uso da DS-1 (Seção de Manutenção e Reparos), e conseqüente atendimento às demandas da Casa, conforme descrição a seguir:

Item	CADMAT	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1		Compensado; paricá; com espessura 10 mm; medindo 2,20 m x 1,6 0 m	Unidade	12
2		Compensado; paricá; com espessura 15 mm; medindo 2,20 m x 1,60 m	Unidade	13
3		Tábua de Cambará de 30 cm Bruto, com dimensões de 3 m de comprimento x 30 cm de largura x 2 cm de espessura (no mínimo)	Unidade	10
4	4883373	Laminado decorativo; melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x1,25 m; com espessura de 0,8 mm; <u>na cor branca</u> ; sem textura, liso; devendo ser entregue com acabamento brilhante	Unidade	10
5		Laminado decorativo; tipo fórmica para revestimento, laminado melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; <u>na cor ovo</u> ; com textura; devendo ser entregue com acabamento texturizado	Unidade	5
6	4358139	Laminado decorativo; tipo fórmica para revestimento, laminado melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com	Unidade	10

		espessura de 0,8 mm; <u>na cor preta</u> ; com textura; devendo ser entregue com acabamento texturizado		
7		Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de <u>20 m x 25 mm, na cor branca</u>	Unidade	3
8		Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de <u>20 m x 25 mm, na cor ovo</u>	Unidade	3
9		Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de <u>20 m x 40 mm, na cor branca</u>	Unidade	3
10		Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de <u>20 m x 40 mm, na cor ovo</u>	Unidade	3
11		Thinner; tipo solvente volátil incolor, límpido, inflamável; composto de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas; apresentado na forma líquida, isento de solventes clorados e benzeno; densidade 0,824 a 0,845 g/crn" a 20°C, odor característico, grau de pureza mínima 99,5%; para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers, primers sintéticos, desengraxantes; acondicionado em lata, galão ou tambor, com certificado iso 9001 impresso ou estampado na embalagem; validade de 12 meses a partir do recebimento; conforme norma abnt nbr 14725	Galão de 5 l	10

A DS-1 foi consultada previamente acerca dos itens e quantitativos.

Propomos que os materiais sejam entregues no 2º SS do Prédio Sede (Setor de Marcenaria) - com acesso pela Rua Doutor Bettencourt Rodrigues, 38 (Guarita da PM) - Sé - São Paulo/SP - CEP 01017-010 -, tendo em vista as

dimensões dos compensados, das tábuas e dos laminados, mantendo-se, porém, o trâmite usual pela DM-3, para fins de emissão do Atestado de Recebimento.

Assim, o recebimento dar-se-á pela DS-4.

No que diz respeito aos itens 7 e 8, na impossibilidade de atendimento da especificação de 25 mm, poderá ser substituída por outra de 35 mm.

Da mesma forma, a especificação de 40 mm dos itens 9 e 10, poderá ser alterada para 45 mm.

Quanto ao item 3 (tábua de cambará), poderá ser substituída pela tábua do tipo "cedrinho", mantendo-se, todavia, as dimensões solicitadas.

O consumo estimado é para o período de 6 (seis) meses.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/01/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0671299** e o código CRC **3557FEBA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0671299

Despacho GDS

**Senhora Diretora Técnica de Materiais,**

Versa o presente sobre a aquisição de materiais de marcenaria, a serem utilizados pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1), nas demandas da Casa, por período estimado de consumo de 06 (seis) meses.

Deste modo encaminho os autos a esta operosa Diretoria de Materiais, objetivando à aquisição em tela, conforme especificações constantes no despacho DS-4 (0671299).<sup>1</sup>

Atenciosamente,

<sup>1</sup>Em vista da NLLC, caso V. Senhora julgue mais adequado, poderemos proceder à aquisição do quantitativo para 12 meses, desde que em duas entregas, por não termos espaço suficiente para armazenar todo o material.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 13/01/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0671442** e o código CRC **AE9C46F6**.

Despacho GDM

Vistos.

Sigam os autos à DM-1 para instrução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 13/01/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0673306** e o código CRC **61BDF83**.

## Orçamento de material de marcenaria

Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Ter, 17/01/2023 16:04

Para: idealmadeirasferragens@gmail.com <idealmadeirasferragens@gmail.com>

Boa tarde, Beto,

Solicito, por gentileza, orçamento para o material listado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD E	OBSERVAÇÕES
01	Compensado; paricá; com espessura 10 mm; medindo 2,20 m x 1,60 m	unidade	12	-
02	Compensado; paricá; com espessura 15 mm; medindo 2,20 m x 1,60 m	unidade	13	-
03	Tábua de Cambará de 30 cm Bruto, com dimensões de 3 m de comprimento x 30 cm de largura x 2 cm de espessura (no mínimo)	unidade	10	Poderá ser substituída pela tábua do tipo "cedrinho", mantendo-se, todavia, as dimensões solicitadas
04	Laminado decorativo; melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; <u>na cor branca</u> ; sem textura, liso; devendo ser entregue com acabamento brilhante	unidade	10	-
05	Laminado decorativo; tipo fórmica para revestimento, laminado melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; <u>na cor ovo</u> ; com textura; devendo ser entregue com acabamento texturizado	unidade	5	-
06	Laminado decorativo; tipo fórmica para revestimento, laminado melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; <u>na cor preta</u> ; com textura; devendo ser entregue com acabamento texturizado	unidade	10	-
07	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de <u>20 m x 25 mm, na cor branca</u>	unidade	3	Na impossibilidade de atendimento da especificação de 25 mm, poderá ser substituída pela de 35 mm
08	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de <u>20 m x 25 mm, na cor ovo</u>	unidade	3	Na impossibilidade de atendimento

				da especificação de 25 mm, poderá ser substituída pela de 35 mm
09	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de <u>20 m x 40 mm, na cor branca</u>	unidade	3	Na impossibilidade de atendimento da especificação de 40 mm, poderá ser substituída pela de 45 mm
10	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de <u>20 m x 40 mm, na cor ovo</u>	unidade	3	Na impossibilidade de atendimento da especificação de 40 mm, poderá ser substituída pela de 45 mm
11	Thinner; tipo solvente volátil incolor, límpido, inflamável; composto de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas; apresentado na forma líquida, isento de solventes clorados e benzeno; densidade 0,824 a 0,845 g/crn" a 20°C, odor característico, grau de pureza mínima 99,5%; para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers, primers sintéticos, desengraxantes; acondicionado em lata, galão ou tambor, com certificado iso 9001 impresso ou estampado na embalagem; validade de 12 meses a partir do recebimento; conforme norma abnt nbr 14725	galão de 5 lts	10	-

Trata-se de compra direta, com dispensa de licitação, e temos urgência nessa aquisição.

Favor informar **CNPJ da empresa, prazo de validade da proposta e prazo de entrega.**

Grata,



**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
 São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
 emferraz@tce.sp.gov.br



## DAFMAQ Comercial

R. Evangelista de Souza, 6 Jardim Santo Alberto Santo André

Fone: 4852-0721

relacionamento@dafmaq.com.br

Nº Orc.: 2278 Data: 18/01/2023

Vendedor: Demóstenes Freitas

Cliente: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AV. RANGEL PESTANA - 15.ANDAR 315 CENTRO

São Paulo SP 01017-960

Qt.	UN	Descrição	Valor Un.	Total
12	CT	:E COMPENSADO PARICA 2,20X1,60 - 10MM ADECO	226,86	2.722,32
13	CT	:E COMPENSADO PARICA 2,20X1,60 - 15MM ADECO	321,75	4.182,75
10	CT	:E LAMINADO FORMICA BRANCO L120 0,8MM BRILHANTE	199,99	1.999,90
5	CT	:E LAMINADO FORMICA OVO L108 0,8MM TX	199,99	999,95
10	CT	:E LAMINADO FORMICA PRETO L121 0,8MM TX	368,58	3.685,80

Entrega: 07/02/2023

Sub-Total: R\$13.590,72

Frete: R\$0,00

Total: R\$13.590,72

### Formas de Pagamento

BCO BRASIL (Ag.6973-6 - Conta 41256-2)

Total

R\$13.590,72

Prazo de pagamento: 30 dias - Prazo de entrega: 20 dias - Validad e da proposta: 60 dias

DAFMAQ COMERCIAL  
LTDA:14636329000158

Assinado de forma digital por  
DAFMAQ COMERCIAL  
LTDA:14636329000158  
Dados: 2023.01.18 14:43:54 -03'00'



IDEAL COM MAD LTDA **CNPJ 45.228.116/0001-10** RUA ABATINGA 11 SÃO MIGUEL PTA

TELEFONE 11 2297-4716 EMAIL : [idealmadeiraseferragens@gmail.com](mailto:idealmadeiraseferragens@gmail.com)

VALIDADE DA PROPOSTA **30 DIAS**

PRAZO DE ENTREGA **10 DIAS** APÓS CONFIRMACAO DO PEDIDO

**A/C ELIANA**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO**

UNIDADE	DESCRICA O	MEDIDA	VALOR UNI	TOTAL
12	COMP.PARICA	220X160X10MM	249,90	2.998,80
13	COMP.PARICA	220X160X15MM	289,90	3.768,70
10	TABUA CEDRI.	30CMX0,20MMX 3MT	89,90	899,00
10	FORMICA BCA	3,08X1,25X0,08MM TX	149,00	1490,00
05	FORMICA Ovo	3,08X1,25X0,08MM TX	169,90	849,50
10	FORMICA PTA	3,08X1,25X0,08MM TX	189,00	1890,00
03	FITA BORDA	20MTX22mm BCA	29,90	89,70
03	FITA BORDA	40MMX20mt BCA	49,90	149,70
10	THINER ITAQ	5LTS	79,90	799,00
03	FITA DE BORDA	40MMX20mt ovo	38,00	114,00
03	FITA DE BORDA	22MMX20MT OVO	32,90	98,70
			<b>TOTAL</b>	<b>13.147,10</b>



ORÇAMENTO  
Venda Normal  
Data: 17/01/2023 - 12:13  
**Orçamento válido por um dia.**

**Nº: 18911102**  
Nome: Francisca LJ1034 - Loja 1034  
E-mail: francisca.silva@leomadeiras.com.br

## CLIENTE

1000429212 - TRIBUNAL DE CO\*\*\*\*\*

## PRODUTOS

Item	Código	Descrição Produto	NCM	Peso (Kg)	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	5004285	COMP DA LEO 2200X1600X10MM, COMPENSADO 100% PARICA, MIOLO E CAPA,,,	4412.31.00	16.89	CH	12	R\$ 197,74	R\$ 2.372,88
2	5004286	COMP DA LEO 2200X1600X15MM, COMPENSADO 100% PARICA, MIOLO E CAPA,,,	4412.31.00	25.35	CH	13	R\$ 261,89	R\$ 3.404,57
3	5027464	TABUA CEDRINHO AP 1X12 3M, MADEIRA SERRADA, APARELHADA,, DOF,	4407.99.90	16.875	PC	10	R\$ 225,86	R\$ 2.258,60
4	5009179	FORMICA BE BCO L120, BRANCO, 3080X1250X0,8, FORMILINE,,	3921.90.11	4.5	CH	10	R\$ 167,89	R\$ 1.678,90
5	5062543	FORMICA BE OVO L108,, 3080X1250X0,8, FORMILINE,,	3921.90.11	4.312	CH	5	R\$ 151,24	R\$ 756,20
6	5044054	FORMICA TX PTO L121, PRETO, 3080X1250X0,8, FORMILINE,,	3921.90.11	4.312	CH	10	R\$ 282,20	R\$ 2.822,00
7	5084038	FITA BCO TX 22X0,40 20M TG, BRANCO,TEGUS, TEXTURIZADO,,,	3920.49.00	0.284	RL	3	R\$ 11,02	R\$ 33,06
8	5033309	FITA OVO TX 22X0,45 20M R, REHAU, TEXTURIZADO,,,	3920.49.00	0.252	RL	3	R\$ 23,10	R\$ 69,30
9	5000184	FITA BCO TX 45X0,45 20M R, BRANCO, REHAU, TEXTURIZADO,,,	3920.49.00	0.55	RL	3	R\$ 33,92	R\$ 101,76
10	5085722	FITA OVO TX 65X0,40 20M TG, TEGUS, TEXTURIZADO,,,	3920.49.00	0.78	RL	3	R\$ 57,65	R\$ 172,95
11	5006680	THINNER PROFISSIONAL DN4288 5L,,, SAYERLACK,,	3814.00.90	4.51	GAL	10	R\$ 118,89	R\$ 1.188,90

**Frete: R\$ 0,00**  
**Total: R\$ 14.859,12**

## RESUMO

Tipo de Saída	Qtd.	Valor Total	Peso (Kg)	Loja
ENTREGA CD	82	R\$ 14.859,12	861.36	1500

### Endereço de Entrega

Endereço: AV. RANGEL PESTANA, 315 -  
Cep: 01017-000  
Cidade: S. PAULO

Bairro: BRAS  
UF: SP

*\*Itens em promoção podem ser negociados ou ter seu valor alterado.*

RE: Orçamento de material de marcenaria

Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>

Sex, 20/01/2023 12:06

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Bom dia,

Segue orçamento atualizado conforme solicitado, o prazo de validade de 30 dias a partir da data do primeiro orçamento, com entrega no dia seguinte após confirmação de pedido de compra.

Estou à disposição!

Att,

**Francisca Silva**

LOJA 1034 - TELEVENDAS

TEL: (11) 3838-1015 Ramal 91015

: (11) 3838-1015

#ATENDERBEMESTANOMEUDNA



---

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Enviado: 20 de janeiro de 2023 09:23

Para: Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>

Assunto: Re: Orçamento de material de marcenaria

**AVISO:** Esta mensagem é de um remetente externo. Por favor, não clique em nenhum link ou abra nenhum anexo, a menos que você esteja absolutamente seguro de sua autenticidade.

---

Bom dia, Francisca,

A LEO MADEIRAS ofereceu o menor valor para os itens 5, 7, 8 e 9 da tabela constante na solicitação de orçamento.

Aguardo o prazo de entrega que não consta no orçamento.

Grata,

Eliana

Obter o [Outlook para iOS](#)

---

De: Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>

Enviado: Friday, January 20, 2023 8:53:44 AM

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Assunto: RE: Orçamento de material de marcenaria

Bom dia

Por gentileza informar com quais itens do orçamento iremos atualizar a proposta.

Att,

**Francisca Silva**

LOJA 1034 - TELEVENDAS

TEL: (11) 3838-1015 Ramal 91015

: (11) 3838-1015

#ATENDERBEMESTANOMEUDNA



---

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Enviado: 19 de janeiro de 2023 13:35

Para: Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>

Assunto: RE: Orçamento de material de marcenaria

**AVISO:** Esta mensagem é de um remetente externo. Por favor, não clique em nenhum link ou abra nenhum anexo, a menos que você esteja absolutamente seguro de sua autenticidade.

---

Francisca, estou aguardando aquelas informações que te pedi: prazo de entrega e validade da proposta (30 dias).

Grata,

## ORÇAMENTO

Número	Data	Data Conclusão	Faturamento	Tipo	Credciário	Televendas	Usuário	Usuário Abertura	Vendedor	Contato
1281250/1	19/01/2023 11:12:16	19/01/2023 11:16:39		orçamento	não	não	Jefferson	Jefferson	Jefferson	
Código	Razão Social					CNPJ	Inscrição Estadual		REGRA	
60266	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					50.290.931/0001-40	isento			
Endereço								Telefone		Email
comercial - AV RANGEL PESTANA, 315 (LIBERDADE) - SAO PAULO / SP - CEP: 01017906								celular - (055)(11) 97191-9592		
Endereço Entrega				Data Entrega	Retira	Frete por conta		Uso Próprio		
comercial - AV RANGEL PESTANA, 315 (LIBERDADE) - SAO PAULO / SP - CEP: 01017906					não	emitente		sim		
Status Expedição	Usuário Expedição	Quantidade	Espécie	Cubagem	Valor Seguro	Observação Expedição	Data			
				6.301.140,0	0,00					
Montagem de Máquina ?										
não										
Transportadora				Observação						

## Itens

Item	Código	Produto	Observação	UM	Qtde	Valor	Desc R\$	Total
1	26748	COMPENSADO 10MM 220X160 PARICA CENTERPLAC		CH	12	161,95	0,00	1.943,40
2	24188	COMPENSADO 15MM 220X160 PARICA CENTERPLAC		CH	13	206,10	0,00	2.679,30
3	1196	L.PP0060 BRANCO BRILHO G1 PERTECH		CH	10	183,50	0,00	1.835,00
4	2079	L.PP0015 PRETO TEXTU G3 PERTECH		CH	10	281,52	0,00	2.815,20
5	36631	FITA PVC BRANCO TEXTU 035MM 20MTS REF 13449- P718 REHAU		RL	3	33,64	0,00	100,92
6	36000	FITA PVC BRANCO TEXTU 065MM 20MTS REF 13449- P718 REHAU		RL	3	55,02	0,00	165,06
7	38577	THINNER AUDI 12800 5 LITROS AUDI		LT	10	99,99	13,16	999,90
<b>TOTAL PRODUTOS:</b>								10.538,78
<b>VALOR FRETE:</b>								125,00
<b>TOTAL:</b>								R\$ 10.663,78
<b>TOTAL DESCONTOS:</b>								1,23%

Srs. Clientes, caso queiram confirmar como pedido este orçamento, favor carimbar a autorização abaixo, retornando o mesmo por fax.

-----  
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO MESMO CONFORME  
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ACIMA SELECIONADOS.  
ORÇAMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA HOJE.

**Re: Orçamento de material de marcenaria**

jeffersoncoutinho@varotti.com.br <jeffersoncoutinho@varotti.com.br>

Qui, 19/01/2023 14:15

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

 4 anexos (2 MB)

FERRAGENS TRIBUNAL SP 19 01.pdf; MADEIRAS TRIBUNAL SP 19 01.pdf; CADASTRO.DOC; CADASTRO LRV.docx;

Boa tarde Eliana

**Segue em anexo orçamento e ficha cadastral VAROTTI.**

Prazo de entrega 5 dias úteis

Contas BRADESCO AG;0545-2 C/C 0045508-7

CEF: AG;1371 Op.003 C/C279-3

NÃO TRABALHO COM BANCO DO BRASIL.

**Segue em anexo orçamento e ficha cadastral LRV.**

Prazo de entrega 5 dias úteis

Contas BRADESCO AG;0545-2 C/C 0072562-5

CEF: AG;1371 Op.003 C/C277-7

NÃO TRABALHO COM BANCO DO BRASIL.

Ampliar a validade da proposta, para no mínimo 30 dias.

**Segue confirmação de autorização para 30 dias.**

**Grato, no aguardo.**

Em 19/01/2023 12:03, Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz escreveu:

em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se d



## Jefferson Coutinho

Vendedor

 +55 (11) 9 6620-9137

 +55 (11) 3851 - 6875

 Avenida Inajar de Souza, 3831  
Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo / SP



[www.varotti.com.br](http://www.varotti.com.br)



[/lajavarotti](https://www.facebook.com/lajavarotti)



[/lajavarotti](https://www.instagram.com/lajavarotti)

**RE: Orçamento de material de marcenaria**

Madefolha Comercio de Revestimentos <madefolha@uol.com.br>

Qua, 18/01/2023 15:26

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

olá tudo bem?

Segue a cotação:

12 comp paricá 10mm x2,20mx1,60m 171,00 total 1710,00

13 comp paricá 15mm 2,20x1,60m 226,70 = 2947,10

3 rolo fita de borda branca 22mm x 20m 15,00=45,00

3 rolo fita de borda branca 45mm x 20m 33,00= 99,00

3 rolo fita borda ovo 22mmx20m 30,00 = 90,00

3 rolo fita de borda ovo 45mm x 20m 38,00= 114,00

10 thinner farben 5 litros 101,00 = 1010,00

10 laminado branco br ou tx 1,25mx3,08m 167,00= 1670,00

10 laminado preto tx 1,25x3,08 320,00 = 3200,00

Total Gerla R\$ 10.885,10

laminado ovo e tábuas, estou sem no momento

obrigado

att junior

**Madefolha Comercio de Revestimento Ltda****Av. Ede, 28 Vila Munhoz****Tel: (11) 2909-9800**

---

**De:** "Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz" <emferraz@tce.sp.gov.br>

**Enviada:** 2023/01/18 14:59:29

**Para:** madefolha@uol.com.br

**Assunto:** RE: Orçamento de material de marcenaria

Junior, tudo bem?

Recebi o orçamento em resposta à primeira solicitação que enviei, que, por falha minha, foi sem as quantidades. Depois enviei uma segunda solicitação com as quantidades (vide abaixo).

Assim, peço, por gentileza, que me envie o orçamento nas quantidades especificadas na última solicitação.

Grata,

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 17 de janeiro de 2023 11:56

**Para:** madefolha@uol.com.br <madefolha@uol.com.br>

**Assunto:** Orçamento de material de marcenaria

Bom dia, Junior,

**MADEIRAMIX**

R. MARIA AMALIA LOPES AZEVEDO 2031  
02350-013VILA ALBERTINA - SAO PAULO / SP  
Telefone: 11 22038989

**ORÇAMENTO****Nro.: 213764/2**

Data de Abertura: 18/01/2023 16:21  
Data de Conclusão: 18/01/2023 17:27

<b>Cliente</b>	<b>Pedido</b>
----------------	---------------

**Código.....:**834  
**Razão Social...:**SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**CNPJ.....:**50.290.931/0001-40  
**Insc. Estadual:**ISENTO  
**Endereço:.....:**comercial - AV. RANGEL PESTANA, 0 (CENTRO) - SAO PAULO / SP - CEP: 01017000  
**Telefone:.....:**comercial - (55)(011) 32923294  
comercial - (55)(011) 32923773, COSME  
celular - (55)(11) 97191-9592, Rogério  
**E-mail:** rkimerding@tce.sp.gov.br

**Preço.....:**A VISTA  
**Vendedor.....:**Luzilene  
**Contato.....:**  
**Uso Próprio.....:**sim  
**Observacao da Nota..:**

<b>Entrega</b>	<b>Expedição</b>
----------------	------------------

**Endereço Entrega.....:**comercial - AV. RANGEL PESTANA, 0 (CENTRO) - SAO PAULO / SP - CEP: 01017000-veja o mapa  
**Retira.....:**não  
**Frete por conta.....:**emitente

**Espécie.....:**  
**Peso Bruto.....:**858,000  
**Peso Líquido.....:**858,000  
**Cubagem.....:**3,600  
**Valor Seguro.....:**R\$ 0,00  
**Ordem Despacho.....:**

Código	Produto	UM	Qtde	Valor	Total
18583	COMPENSADO PARICA EXTRA 10 MM(2,20 X 1,60)M A/B	UN	12	167,000	2.004,00
17372	COMPENSADO PARICA EXTRA 15 MM(2,20 X 1,60)M A/B	UN	13	221,000	2.873,00
9809	2,0 X 30 CAMBARA ROSA BR. 10/3,00 bruto 2,5 x 30	MT	30,00	39,000	1.170,00
7440	FORMICA BRANCA BRILH. 0,8 MM L 120 G1	UN	10	450,000	4.500,00
10098	FORMICA OVO TEXTUR.0,8 MM L 108 G1	UN	5	470,000	2.350,00
12034	FORMICA PRETO TEXTUR.0,8 MM L 121 G3	UN	10	600,000	6.000,00
33405	FITA PVC 35 MM BRANCO BERNECK TX ROLO 20 MT 13449 (P718)	UN	3	35,000	105,00
18580	FITA PVC 35 MM OVO BEGE TX ROLO 20 MT L108 - 13460(P718)	UN	3	33,000	99,00
22534	FITA PVC 45 MM BRANCO BERNECK TX ROLO 20 MT 13449 (P718)	UN	3	48,000	144,00
33153	THINNER AUDI 12800 - 5 LT	UN	10	125,000	1.250,00

**TOTAL PRODUTOS:** 20.495,00  
**TOTAL:** R\$ 20.495,00

<b>Observações</b>
--------------------

**Pago no Caixa.....:** não  
**Condição de Pagamento.....:**

<b>Iterações +</b>
--------------------

Texto	Usuário	Data	Data Retorno
-------	---------	------	--------------

<b>Confirmação</b>
--------------------

Srs. Clientes, caso queiram confirmar como pedido este orçamento, favor carimbar a autorização abaixo, retornando o mesmo por e\_mail. Proposta válida por 3 dias. Prazo de Entrega: mediante disponibilidade de estoque a verificar.

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO MESMO CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ACIMA SELECIONADOS. ORÇAMENTO VÁLIDO POR 3 DIAS, OU TÉRMINO DO ESTOQUE.

 <p>CNPJ: 68293877000151      IE: 113586418110  AV MINISTRO LAUDO FERREIRA DE CAMARGO,389  JD. PERI PERI  São Paulo - SP      05537001  011 3740-6666  <a href="http://www.madenova.com.br">www.madenova.com.br</a></p>	Emissão
	18/01/2023
	Valido até
	28/01/2023
	Orçamento nº
	237556

## Orçamento

<b>Cliente</b> 1025 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST.DE SAO PAULO	
<b>Endereço</b> Rua Vinte e Cinco de Março - 69	<b>Bairro</b> CENTRO
<b>Cidade</b> São Paulo - SP	<b>Fone / Celular</b> 11971919592 /
<b>Vendedor</b> SAMYA CASTRO	

Otde	Código	Descrição	UN	Val Un	Valor Total
3,00	2124	F.BORDA BRANCO TX. 0,45X35MMX20M	RL	24,90	74,70
3,00	2221	F.BORDA BRANCO TX. 0,45X45MMX20M	RL	35,90	107,70
3,00	2144	F.BORDA OVO 0,45X35MMX20M	RL	49,90	149,70
3,00	2519	F.BORDA OVO 0,45X45MMX20M	RL	41,90	125,70
10,00	343	FORMICA BRANCA BRI. 0,8 L120	CH	167,90	1.679,00
5,00	290	FORMICA OVO TEXT. 0,8 L108	CH	165,90	829,50
10,00	326	FORMICA PRETO TX. 0,8 L121	CH	315,90	3.159,00
10,00	856	THINNER SAYERLACK PROFIS.5 LTS DN4288	GL	135,90	1.359,00
12,00	1226	VIROLA LAM PARICA 2200X1600X10MM	CH	175,90	2.110,80
13,00	1167	VIROLA LAM PARICA 2200X1600X15MM	CH	225,90	2.936,70

Total Bruto: 12.531,80	(+)Taxa de Entrega: 0,00	(-)Desconto: 0,00	(=)Total: R\$12.531,80
------------------------	--------------------------	-------------------	------------------------

Forma de pagamento  
Duplicata

Parcelamento  
BOLETO 30

Valor  
R\$12.531,80

**Obs**

Prazo entrega: Imediata ate 48 horas. Eliana

## SEI - 000572/2023-93 - Aquisição de material de marcenaria

## Quadro Comparativo de Preços

Item	Qty	UF	Item Sifisic	Nat. Despesa	DESCRIÇÃO	DAFMAQ		IDEAL		LEO MADEIRAS		LRV		MADEFOLHA		MADEIRA MIX		MAD NOVA		MENOR PREÇO	
						P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	12	und	616940	33903052 33903090	Compensado; paricá; com espessura 10 mm; medindo 2,20 m x 1,60 m	226,86	2.722,32	249,90	2.998,80	197,74	2.372,88	161,95	1.943,40	171,00	2.052,00	167,00	2.004,00	175,90	2.110,80	161,95	1.943,40
2	13	und	616940	33903052 33903090	Compensado; paricá; com espessura 15 mm; medindo 2,20 m x 1,60 m	321,75	4.182,75	289,90	3.768,70	261,89	3.404,57	206,10	2.679,30	226,70	2.947,10	221,00	2.873,00	225,90	2.936,70	206,10	2.679,30
3	10	und	6083625	33903052 33903090	Tábua de Cambará (ou Cedrinho) de 30 cm Bruto, com dimensões de 3 m de comprimento x 30 cm de largura x 2 cm de espessura (no mínimo)		0,00	89,90	899,00	225,86	2.258,60		0,00		0,00	117,00	1.170,00		0,00	89,90	899,00
4	10	und	6080901	33903052 33903090	Laminado decorativo; melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; na cor branca; sem textura, liso; devendo ser entregue com acabamento brilhante	199,99	1.999,90	149,00	1.490,00	167,89	1.678,90	183,50	1.835,00	167,00	1.670,00	450,00	4.500,00	167,90	1.679,00	149,00	1.490,00
5	5	und	6080901	33903052 33903090	Laminado decorativo; tipo fórmica para revestimento, laminado melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; na cor ovo; com textura; devendo ser entregue com acabamento texturizado	199,99	999,95	169,90	849,50	151,24	756,20		0,00		0,00	470,00	2.350,00	165,90	829,50	151,24	756,20
6	10	und	6080901	33903052 33903090	Laminado decorativo; tipo fórmica para revestimento, laminado melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; na cor preta; com textura; devendo ser entregue com acabamento texturizado	368,58	3.685,80	189,00	1.890,00	282,20	2.822,00	281,52	2.815,20	320,00	3.200,00	600,00	6.000,00	315,90	3.159,00	189,00	1.890,00
7	3	und	4890523	33903050	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 25 mm, na cor branca (ou 20m x 35mm)		0,00	29,90	89,70	11,02	33,06	33,64	100,92	15,00	45,00	35,00	105,00	24,90	74,70	11,02	33,06
8	3	und	4902289	33903050	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 25 mm, na cor ovo (ou 20m x 35mm)		0,00	32,90	98,70	23,10	69,30		0,00	30,00	90,00	33,00	99,00	49,90	149,70	23,10	69,30
9	3	und	4890523	33903050	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 40 mm, na cor branca (ou 20m x 45mm)		0,00	49,90	149,70	33,92	101,76		0,00	33,00	99,00	48,00	144,00	35,90	107,70	33,92	101,76
10	3	und	4902289	33903050	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 40 mm, na cor ovo (ou 20m x 45mm)		0,00	38,00	114,00	57,65	172,95		0,00	38,00	114,00		0,00	41,90	125,70	38,00	114,00
11	10	galão S/lt	6136060	33903090	Thinner com certificado iso 9001 impresso ou estampado na embalagem; validade de 12 meses a partir do recebimento; conforme norma abnt nbr 14725		0,00	79,90	799,00	118,89	1.188,90	99,99	999,90	101,00	1.010,00	125,00	1.250,00	135,90	1.359,00	79,90	799,00
12	1	und	173371	33903940 33903999	FRETE		0,00					125,00	125,00			0,00					
<b>TOTAL</b>							<b>13.590,72</b>		<b>13.147,10</b>		<b>14.859,12</b>		<b>10.498,72</b>		<b>11.227,10</b>		<b>20.495,00</b>		<b>12.531,80</b>		<b>10.775,02</b>

Com relação ao item 9, o valor mais baixo, ofertado pela empresa MADEFOLHA, não pôde ser considerado por estar abaixo do faturamento mínimo da empresa; então foi considerado o segundo menor valor, ofertado pela empresa LEO MADEIRAS.

Com relação ao item 10 da LEO MADEIRAS, apesar de constar no orçamento, não foi considerado pois não atende às especificações solicitadas.

ITENS 1 e 2 : VAROTTI COMERCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA (LRV) CNPJ: 47.988.373/0001-86 R\$ 4.747,70 Validade da proposta: 18.02.2023

ITENS 3, 4, 6, 10 e 11: IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 45.228.116/0001-10 R\$ 5.192,00 Validade da proposta: 18.02.2023

ITENS 5, 7, 8 e 9: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A. CNPJ: 61.069.373/0061-44 R\$ 960,32 Validade da proposta: 15.02.2023



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/01/2023, às 13h42, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 45.228.116/0001-10 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/01/2023, às 13h42.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **94bfd39c-9449-4716-b04d-675abc1531fa**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 45.228.116/0001-10****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 20/01/2023 às 13:41:35**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: F7F64562.40DE070E.0CB66C3A.12C35826****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 45.228.116/0001-10

Data da consulta: 20/01/2023 12:38:04

Data da última atualização: 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.228.116/0001-10  
Certidão n°: 2917465/2023  
Expedição: 20/01/2023, às 13:38:24  
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.228.116/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

13:40:39

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

45228116000110

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

**sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 às 13:40**

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

**45.228.116/0001-10 - IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**

Foram encontradas as seguintes sanções:

**1(uma) Multa****1(uma) Advertência**[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Exportar para Excel](#)

## Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.228.116/0001-10  
**Razão Social:** IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA  
**Endereço:** R ABATINGA 11 / CIDADE NITRO OPERAR / SAO PAULO / SP / 08010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011602364214602695

Informação obtida em 20/01/2023 13:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**  
**CNPJ: 45.228.116/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:54:43 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **FEB5.AB9A.75E9.2E9E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/01/2023, às 13h50, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 61.069.373/0061-44 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/01/2023, às 13h50.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **110cf5c1-abb3-4e6f-87ed-c9433c83d35c**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 61.069.373/0061-44****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 20/01/2023 às 13:49:50**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 8056DC2D.F6D2108B.2B262180.D32B7B53**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 61.069.373/0061-44

LIMPAR

Data da consulta: 20/01/2023 13:38:26

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.069.373/0061-44  
Certidão n°: 2919304/2023  
Expedição: 20/01/2023, às 13:47:53  
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.069.373/0061-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

13:48:53

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 às 13:48

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.069.373/0061-44 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A.**[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.069.373/0061-44  
**Razão Social:** LEO MADEIRAS MAQUINAS E FERRAGENS  
**Endereço:** R DOUTOR CARLOS ROBERTO PRESGRAVE DE MELO 21 / VILA IRACEMA  
BELVAL / BARUERI / SP / 06422-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2023 a 01/02/2023

**Certificação Número:** 2023010300460215139580

Informação obtida em 20/01/2023 13:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A.**  
**CNPJ: 61.069.373/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:51:50 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **C47A.B2EB.E6CC.A9F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/01/2023, às 14h17, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 47.988.373/0001-86 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/01/2023, às 14h17.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **38011c51-df9e-4741-8dfe-aaf560d53704**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 47.988.373/0001-86****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 20/01/2023 às 14:16:55**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: A0A8BDE8.F1D99C65.87029A34.1124BA0E****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 47.988.373/0001-86

Data da consulta: 20/01/2023 13:38:26

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VAROTTI - COMERCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.988.373/0001-86  
Certidão nº: 2924627/2023  
Expedição: 20/01/2023, às 14:12:52  
Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAROTTI - COMERCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.988.373/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

14:14:03

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 às 14:13

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 47.988.373/0001-86 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Varotti comercio de compensados e ferragens Ltda

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.988.373/0001-86  
**Razão Social:** VAROTTI COM DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA  
**Endereço:** AV INAJAR DE SOUZA 3831 / LIMA O / SAO PAULO / SP / 02717-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2023 a 12/02/2023

**Certificação Número:** 2023011401203040725621

Informação obtida em 20/01/2023 14:01:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VAROTTI - COMERCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA**  
**CNPJ: 47.988.373/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:23 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **8E6B.324B.E91E.A2EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 20/01/2023 HORA: 14:47:20 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
290109 - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DATA: 15/02/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/02/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 18/08/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 45228116/0001-10
RAZAO SOCIAL:
IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2023-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 20/01/2023 AS 14:58 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 45228116-0001/10 - IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 04437 000119911

(FIM)

ONLINE 1,1
```

```

PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 20/01/2023 HORA: 14:46:23 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
373301 - CIA.METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO DATA: 20/06/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 20/06/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 14/07/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 61069373/0061-44
RAZAO SOCIAL:
LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A.
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1

```

```

PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2023-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 20/01/2023 AS 14:54 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 61069373-0061/44 - LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S/A
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 03221 001063820 001 05596 000019143 X
001 01914 000055964

(FIM)
ONLINE 1,1

```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 20/01/2023 HORA: 14:44:17 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
121112 - FUND. PE. ANCHIETA - DIRET. ADMIN. FINANCEIRA DATA: 01/08/2018
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 20/02/2008
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 01/08/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 47988373/0001-86
RAZAO SOCIAL:
VAROTTI COMERCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

**RE: Processo SEI 0000572/2023-93 - Aquisição de material de marcenaria**

Gilmar Almeida Rodrigues &lt;grodrigues@tce.sp.gov.br&gt;

Sex, 20/01/2023 08:37

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

Cc: Gilmar Almeida Rodrigues &lt;grodrigues@tce.sp.gov.br&gt;

Prezada Eliana, bom dia.

No que diz respeito às fitas de borda de 25 mm, podem ser substituídas pelas de 22 mm, conforme consta no orçamento da Leo Madeiras.

Assim, entendemos que se pode dar prosseguimento à aquisição do presente nos moldes apresentados.

At.te.,

Gilmar A. Rodrigues

DS-4 (Seção de Suprimento para Manutenção e Copas)

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 15:58**Para:** Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Processo SEI 0000572/2023-93 - Aquisição de material de marcenaria

Boa tarde, Gilmar,

Segue em anexo os orçamentos das empresas vencedoras para a sua apreciação.

A LPV vai fornecer os itens 1 e 2 do Despacho;

A IDEAL vai fornecer os itens 3, 4, 6, 10 e 11 do Despacho;

A LEO MADEIRAS vai fornecer os itens 5, 7, 8 e 9 do Despacho.

Com relação aos itens 7 e 8 (fitas de borda), não existe a largura de 25mm, e sim de 22 ou de 35mm.

Isso já foi abordado em processo anterior e na ocasião você autorizou por e-mail (em anexo) a substituição das de 20 e de 25mm pelas de 22 e de 35mm, respectivamente.

Aguardo o seu parecer com relação aos orçamentos apresentados.

Grata,



**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
emferraz@tce.sp.gov.br

**PROCESSO SEI 0000572/2023-93 - Aquisição de material de marcenaria**

Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Sex, 20/01/2023 16:00

Para: Cláudio Costa dos Anjos <canjos@tce.sp.gov.br>

Cc: Flávio Roberto Semeone <fsemeone@tce.sp.gov.br>; DCF-1 - Lista de Distribuição Automática <lista-dcf01@tce.sp.gov.br>

Prezado Sr. Claudio,

Trata o processo em referência da **aquisição de material de marcenaria** solicitada pela DS-4, sendo que a empresa detentora da melhor proposta para alguns itens do Processo tem toda documentação necessária para prestação do serviço ao TCESP, exceto pela conta no Banco do Brasil.

Tratando de contratação de serviço com pagamento único, solicito, se possível, o cadastro no SIAFEM da conta bancária que segue abaixo:

Razão Social: VAROTTI COMERCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 47.988.373/0001-86

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 0545-2

CONTA CORRENTE: 0045508-7

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
emferraz@tce.sp.gov.br

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.228.116/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/02/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEAL MADEIRAS E FERRAGENS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ABAITINGA</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>08.010-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NITRO OPERARIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BETO.NOVAVITORIA@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 7873-6865</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **13:42:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.069.373/0061-44</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/09/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR CARLOS ROBERTO PRESGRAVE DE MELO</b>	NÚMERO <b>21</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO 2</b>	
CEP <b>06.422-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA IRACEMA-BELVAL</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAOLO@TOPPLANEJAMENTO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 3838-2211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 13:51:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.988.373/0001-86</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/01/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VAROTTI - COMERCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV INAJAR DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>3.831</b>	COMPLEMENTO <b>ESQUINA RUA PAULO RAFAEL</b>
CEP <b>02.717-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA CACHOEIRINHA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>lordcont@terra.com.br</b>		TELEFONE <b>(11) 3851-6875/ (11) 3904-1336</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **14:18:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Informação DM-1

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Tratam os autos da aquisição de **material de marcenaria para manutenção semestral** nas dependências do TCE-SP, requerido e especificado através do Despacho DS-4 (DOC-SEI nº0671299), acolhidos pelo Despacho GDS (DOC-SEI nº0671442). Para atendimento da solicitação, tivemos o retorno das seguintes empresas (DOC-SEI nº0678378):

▪ DAFMAQ COMERCIAL – c/ Demostenes Freitas –  
Tel.: 11 4852-0721;

▪ IDEAL – c/ Beto – Tel.: 11 97873-6865;

▪ LEO MADEIRAS – c/Francisca Silva – Tel.: 11  
3838-1015;

▪ LRV – c/Jefferson Coutinho – Tel: 11 3851-6875;

▪ MADEFOLHA – c/Junior – Tel: 11 2909-9800;

▪ MADEIRA MIX – c/Luzilene – Tel: 11 2203-8989;

. MAD NOVA - c/Samyá - Tel: 11 3740-6666.

Os valores foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (DOC-SEI nº0678383) e as empresas que apresentaram os menores preços foram como segue abaixo:

. ITENS 1 e 2 - Empresa: VAROTTI COMERCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA (LRV) **CNPJ 47.988.373/0001-86** - Custo Total dos Itens: R\$ 4.747,70 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), com validade até **18.02.2023**

. ITENS 3, 4, 6, 10 e 11 - Empresa: IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA **CNPJ 45.228.116/0001-10** - Custo Total dos Itens: R\$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais), com validade até **18.02.2023**

. ITENS 5, 7, 8 e 9 - Empresa: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A **CNPJ 61.069.373/0061-44** - Custo Total dos Itens: R\$ 960,32 (novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), com validade até **15.02.2023**

Com relação aos itens 7 e 8 do Despacho DS-4, foi solicitado à DS a substituição da medida de 25mm por 22mm, o que foi autorizado por e-mail ((DOC-SEI nº0678406)

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade das empresas (DOC-SEI nºs0678392, 0678394 e 0678397) e informações cadastrais (DOC-SEI nºs0678401, 0678404 e 0678405). Foi solicitado à DCF-1 o cadastro bancário da empresa LRV no SIAFEM (DOC SEI nº0678407).

Foram consultadas empresa enquadradas em ME, EPP e DEMAIS, e as empresas vencedoras estão enquadradas em EPP e DEMAIS (DOC-SEI nº0678408).

Em razão do exposto, a sugestão é a de tramitar o processo com a proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MIRANDA P. DO COUTO FERRAZ, Agente da Fiscalização - Administração**, em 20/01/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678410** e o código CRC **40378937**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0678410



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0678410) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/01/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678433** e o código CRC **C2D447A5**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0678433

Despacho GDM

**PROCESSO SEI** 0000572/2023-93

**OBJETO:** Aquisição de materiais para marcenaria

**ASSUNTO:** Autorizar aquisição e despesa

**Senhor Diretor Técnico do DGA;**

Cuidam os autos da proposta de aquisição de de materiais para marcenaria que serão utilizados pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1), conforme especificações e quantitativos (estimado para atender as demandas da Casa pelo período de 06 meses) indicados no Despacho DS-4 (0671299).

Assim, com base nas especificações contida no documento 0671299, a **Seção de Compras (DM-1)** realizou pesquisa de preços no segmento de mercado, obtendo as propostas comerciais (0678378), consolidadas no **Quadro Comparativo de Preços** 0678383<sup>[1]</sup>.

Dessa forma, a proposta comercial de menor preço para o itens 01 e 02 foi apresentada pela empresa VAROTTI - COMÉRCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA "LRV", inscrita no CNPJ nº 47.988.373/0001-86, com validade até **18/02/2023** (0678378 - páginas 07 e 08), no valor total de **R \$ 4.747,70** (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Já para os itens 03, 04, 06, 10 e 11, o menor preço foi apresentado pela empresa IDEAL COMÉRCIO DE

MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.228.116/0001-10, com validade até **18/02/2023** (0678378 - página 04), no valor total de **R\$ 5.192,00** (cinco mil cento e noventa e dois reais).

Em relação aos itens 05, 07, 08 e 09, o menor preço foi ofertado pela empresa LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.069.373/0061-44, com validade até 15/02/2023 (0678378 - páginas 05 e 06), no montante total de **R \$ 960,32** (novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Importante destacar que, em relação aos itens 07 (fita de borda - cor branca) e 08 (fita de borda - cor ovo), após consulta à DS, foi alterada a dimensão de ambas, como consta no documento 0678406.

Os valores apresentados pelas empresas permitem a contratação por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

As empresa estão devidamente cadastradas e, na data da pesquisa, **não** possuem impedimentos à contratação ora pretendida (0678397, 0678392 e 0678394).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar as aquisições** com as empresas acima nominadas e, também, **a despesa** delas decorrente, nos valores supramencionados.

**Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.**

Respeitosamente,

---

[1] Em relação ao item 09 (fita de borda na cor branca - 20m x 40 mm), embora a empresa MADEFOLHA COMERCIO DE REVESTIMENTNO LTDA tenha apresentado o orçamento de menor valor, no montante total de R\$ 99,00, está abaixo do faturamento mínimo da empresa, inviabilizando sua aquisição, conforme exposto no documento (0678383).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/01/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678612** e o código CRC **E029BB5B**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0678612

Despacho GDCF

**EMPRESA:**VAROTTI - COMÉRCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA, IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S.A

**OBJETO:** Aquisição de materiais para marcenaria

**ASSUNTO:** Reserva

À DCF-1, para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos Atividade 4821, no valor de **R\$ 10.900,02** (dez mil e novecentos reais e dois centavos) com a finalidade de atender a despesas com os itens supracitado, de acordo com as informações contidas nos despacho da GDM (0604577).

Sendo:

**Item 1 - 2:** elemento: 3.3.90.30.90 e **frete item 12: elemento: 3.3.90.39.40** - VAROTTI - COMÉRCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA "LRV" - **R\$ 4.747,70**

**Item 03, 04, 06 e 11:** elemento: 3.3.90.30.90 e **Item 10:** elemento: 3.3.90.30.50 - IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - **R\$ 5.192,00**

**Item 05:** elemento: 3.3.90.30.50 e **Item 07,08 e 09:** elemento: 3.3.90.30.50 - Gesoaldo Pereira Filho Barramentos Elétrico (Icomel) - **R\$ 960,32**

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

\* DESPESA A AUTORIZAR - **R\$ 10.900,02**

Após, em prosseguimento, ao D.G.A.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 27/01/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0681672** e o código CRC **48E32861**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0681672



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2023NR00110

<b>Unidade Gestora</b>	020101							
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S572/23					
<b>Data Emissão</b>	27JAN2023	<b>PTRes</b>	020103					
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000		<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339030	<b>Fonte Recurso</b>	150010001			
		<b>Valor</b>	10.775,02					
<b>Cronograma</b>								
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>10.775,02</td></tr></tbody></table>					Mês	Valor	01	10.775,02
Mês	Valor							
01	10.775,02							
<b>Observação</b>								
50 - RESERVA DE RECURSOS P/ ATENDER A DESPESA COM A AQUISICAO DE MATERIAIS P/ MARCENARIA ITENS 5, 7, 8, 9 E 10 (R! 1.074,32), 33.90.30.90 - ITENS 1, 2, 3, 4, 6 E 11 (R! 9.700,70), SEI0000572/2023-93.								
<b>Usuário</b>	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001							
<b>Consultado Em</b>	27/01/2023	<b>Horário</b>	18:00					



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2023NR00111

<b>Unidade Gestora</b>	020101							
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S572/23					
<b>Data Emissão</b>	27JAN2023	<b>PTRes</b>	020103					
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000		<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Fonte Recurso</b>	150010001			
<b>Valor</b>	125,00							
<b>Cronograma</b>								
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>125,00</td></tr></tbody></table>					Mês	Valor	01	125,00
Mês	Valor							
01	125,00							
<b>Observação</b>								
40 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM FRETE - ITEM 12 DA PLAN ILHA DE PRECOS (0678383), SEI0000572/2023-93.								
<b>Usuário</b>	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001							
<b>Consultado Em</b>	27/01/2023	<b>Horário</b>	18:00					

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Reserva **2023NR00110** e **2023NR00111** (0682267) conforme despacho **GDCF** (0681672) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 27/01/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/01/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0682268** e o código CRC **999C5DA0**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI nº 572/2023-93  
**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de  
marcenaria  
**EM EXAME:** Autorização das despesas decorrentes

Visto.

Tratam os autos de proposta para aquisição de materiais diversos de marcenaria solicitados pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) para utilização pelo período estimado de 06 (seis) meses, consoante especificações destacadas no Despacho DS-4 (0671299).

Da prospecção de preços no mercado, verifica-se que as propostas comerciais (0678378) seguem relacionadas no Quadro Comparativo de Preços (0678383). Os produtos ofertados pelas empresas vencedoras foram aprovados pela área solicitante, conforme doc. (0678406).

Assim, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo inciso XVI do artigo 7º da Resolução nº 01/1997<sup>1</sup> e pelo inciso II do Ato GP nº 03/2008<sup>2</sup>, corroborada pelas regularidades fiscais (0678392, [0678394](#) e [0678397](#)) e cadastrais das empresas (0678401, [0678404](#) e [0678405](#)), a disponibilidade de recursos financeiros informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0681672 e 0682267), **AUTORIZO** as despesas no montante de **R\$ 10.900,02 (dez mil e novecentos reais e dois centavos)**, nos termos do inciso II,

do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e, alterações.

Destarte, encaminhem-se à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar os empenhos correspondentes em favor das empresas **Varotti - Comércio de Compensados e Ferragens Ltda. "LRV"<sup>3</sup>**, CNPJ nº **47.988.373/0001-86**, **Ideal Comércio de Madeiras Ltda.<sup>4</sup>**, CNPJ nº **45.228.116/0001-10** e **Léo Madeiras, Máquinas e Ferragens S.A.<sup>5</sup>**, CNPJ nº **61.069.373/0061-44**.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

---

<sup>1</sup>ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

<sup>2</sup>ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...)

II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

<sup>3</sup>VALOR TOTAL R\$ 4.747,70 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) - ITENS (1 E 2); VALIDADE PROPOSTA: 18.02.2023 (0678378 - FLS. 07 E 08))

<sup>4</sup>VALOR TOTAL R\$ 5.192,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS) - ITENS 3, 4, 6, 10 E 11); VALIDADE PROPOSTA: 18.02.2023 ([0678378](#) - FL. 04)

<sup>5</sup>VALOR TOTAL R\$ 960,32 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) - ITENS (5, 7, 8 E 9); VALIDADE PROPOSTA: 15.02.2023 (0678378 - FLS.05 E 06)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 02/02/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0684131** e o código CRC **75248DEF**.

Despacho GDCF

**EMPRESAS:** Varotti - Comércio de Compensados e Ferragens Ltda "LRV"; Ideal Comércio de Madeiras Ltda; Léo Madeiras, Máquinas e Ferragens S.A

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de marcenaria

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0684131) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor das empresas **supracitadas**, no valor total de **R\$ 10.900,02 (dez mil e novecentos reais e dois centavos)**, de acordo com a NOTA DE RESERVA DE RECURSOS **2023NR00110 e 2023NR0011 (0682267)**, sendo:

⇒ **R\$ 4.747,70** - ITENS (1 E 2) - **Varotti - Comércio de Compensados e Ferragens Ltda "LRV"**

⇒ **R\$ 5.192,00** - ITENS 3, 4, 6, 10 E 11) - **Ideal Comércio de Madeiras Ltda**

⇒ **R\$ 960,32** - ITENS (5, 7, 8 E 9) - **Léo Madeiras, Máquinas e Ferragens S.A**

Após, concomitantemente, à **D . M ,** para prosseguimento e ao **DGA-1**, para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 03/02/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0685803** e o código CRC **C83B06D5**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00339

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	08/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	47988373/0001-86 - VAROTTI COM. DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA				
Credor	VAROTTI COM. DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA				
Endereço	AVENIDA INAJAR DE SOUZA, 3831 - ESQUINA RUA P AULO RAFAEL				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	02717-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903090	020010	000.000.0100

No Processo	S572/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00119	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	4.622,70 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	4.622,70

Sequência	001	Item	00498269-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	12	Valor Unitário	161,95	Preço Total	1.943,40

<b>Descrição</b>					
COMPENSADO, VIROLA, COM ESPESSURA DE 10MM, MEDINDO (2,20X1,60)M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACABAMENTO (CRU)					

Sequência	002	Item	00498270-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	13	Valor Unitário	206,10	Preço Total	2.679,30

<b>Descrição</b>					
COMPENSADO, VIROLA, COM ESPESSURA DE 15MM, MEDINDO (2,20X1,60)M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACABAMENTO (CRU)					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	4.622,70
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	08/02/2023

---

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

400743408-59

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	17451311830
---------------------------------	-------------



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00340

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	08/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	47988373/0001-86 - VAROTTI COM. DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA				
Credor	VAROTTI COM. DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA				
Endereço	AVENIDA INAJAR DE SOUZA, 3831 - ESQUINA RUA P AULO RAFAEL				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	02717-000

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903940	020010	000.000.0100

No Processo	S572/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00120	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
----------------------	--------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
02	125,00

Sequência	001	Item	00017337-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	125,00	Preço Total	125,00

Descrição
SERVICO DE MOTOFRETE - EVENTUAL, HORARIO COMERCIAL - SEGUNDA A SEXTA

Total ou Valor a Transportar R\$	125,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	08/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
400743408-59  
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17451311830
--------------------------	-------------



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00341

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	08/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	45228116/0001-10 - IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		
Credor	IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		
Endereço	RUA ABATINGA, 11 -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	08010-360

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903090	020010	000.000.0100

No Processo	S572/23	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00121
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	5.078,00 (CINCO MIL E SETENTA E OITO REAIS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	5.078,00

Sequência	001	Item	00608362-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	10	Valor Unitário	89,90	Preço Total	899,00

<b>Descrição</b>					
TABUA DE MADEIRA, ESPÉCIE GOCHNATIA POLYMORPHA, CONHECIDO(A) COMO CAMBARA, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS, LARGURA DE 25 CM, ESPESSURA DE 8 CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADO, TIPO PRANCHA; CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE, MADEIRA COM DOF OBRIGATORIO, FORNECEDOR COM CADASTRO VALIDO OBRIGATORIO NO CADMADERIA					

Sequência	002	Item	00488337-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	10	Valor Unitário	149,00	Preço Total	1.490,00

<b>Descrição</b>					
LAMINADO DECORATIVO, MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, MEDINDO (3,08X1,25)M, COM ESPESSURA DE 0,8MM, NA COR BRANCA, SEM TEXTURA, LISO, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO BRILHANTE					

Sequência	003	Item	00435813-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	10	Valor Unitário	189,00	Preço Total	1.890,00

<b>Descrição</b>					
LAMINADO DECORATIVO, TIPO FÓRMICA PARA REVESTIMENTO, LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, MEDINDO 3,08 X 1,25 METROS, COM ESPESSURA DE 0,8 MM, NA COR PRETA, COM TEXTURA, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Sequência</b>	004	<b>Item</b>	00402778-7	<b>Unid. Forn.</b>	00449
<b>Quantidade</b>	10	<b>Valor Unitário</b>	79,90	<b>Preço Total</b>	799,00

## Descrição

THINNER, TIPO DILUENTE, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMATICOS, ESTERES, GLICO-ESTERES, CETONAS, ALCOOIS, ISENTOS DE BENZENO E CLORADOS, APRESENTAÇÃO NA FORMA DE LÍQUIDO INCOLOR, DENSIDADE ENTRE 0,84 E 0,85 G/CM3 A 20C, ÍNDICE DE VOC DE 100%, PARA DILUIR SELADORA DE MADEIRA, PRIMER AUTOMOTIVO, TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA E A BASE DE NITROCELULOSE, ACONDICIONADO EM LATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT 11702 TIPO 4.7.7 E NBR 14725

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	5.078,00
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	08/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
400743408-59

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsável pela emissão</b>	17451311830
---------------------------------	-------------



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00342

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	08/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	45228116/0001-10 - IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		
Credor	IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		
Endereço	RUA ABATINGA, 11 -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	08010-360

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100

No Processo	S572/23	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00122
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	114,00 (CENTO E QUATORZE REAIS)
----------------------	---------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
02	114,00

Sequência	001	Item	00490228-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	3	Valor Unitário	38,00	Preço Total	114,00

Descrição	
PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO, FITA DE BORDA EM PVC, MEDINDO 45MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,45MM, ACABAMENTO LISO NA COR OVO	

Total ou Valor a Transportar R\$	114,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	08/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
400743408-59  
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17451311830
--------------------------	-------------



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00343

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	08/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	61069373/0061-44 - LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S/A				
Credor	LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S/A				
Endereço	RUA CARLOS ROBERTO PRESGRAVE DE MELO, 21 - ANEXO 2				
Cidade	BARUERI	UF	SP	CEP	06422-110

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100

No Processo	S572/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00123	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	204,12 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
02	204,12

Sequência	001	Item	00489052-3	Unid. Forn.	00329
Quantidade	3	Valor Unitário	11,02	Preço Total	33,06

Descrição	
PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO, FITA DE BORDA DE PVC, MEDINDO 65MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	

Sequência	002	Item	00490228-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	3	Valor Unitário	23,10	Preço Total	69,30

Descrição	
PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO, FITA DE BORDA EM PVC, MEDINDO 45MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,45MM, ACABAMENTO LISO NA COR OVO	

Sequência	003	Item	00396644-5	Unid. Forn.	00002
Quantidade	3	Valor Unitário	33,92	Preço Total	101,76

Descrição	
PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO, FITA DE BORDA EM PVC, MEDINDO 35 MM DE LARGURA X 0,4 MM DE ESPESSURA, TEXTURIZADO BRANCO	



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	204,12
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	08/02/2023

---

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

400743408-59

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	17451311830
---------------------------------	-------------



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00344

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	08/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	61069373/0061-44 - LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S/A				
Credor	LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S/A				
Endereço	RUA CARLOS ROBERTO PRESGRAVE DE MELO, 21 - ANEXO 2				
Cidade	BARUERI	UF	SP	CEP	06422-110

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903090	020010	000.000.0100

No Processo	S572/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00125	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	756,20 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	756,20

Sequência	001	Item	00608090-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	5	Valor Unitário	151,24	Preço Total	756,20

<b>Descrição</b>	
LAMINADO DECORATIVO, LAMINADO DE ALTA PRESSAO PARA REVESTIMENTO DE PAREDES; FORMICA, MEDINDO 122 X 308 CM, COM ESPESSURA DE 1,3 MM, NA COR LARIX BRANCO, COM TEXTURA, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO	

Total ou Valor a Transportar R\$	756,20
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	08/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
400743408-59  
**Ordenador da Despesa**

Responsavel pela emissão	17451311830
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2023NE00339/340/341/342/343/344** (0689531) conforme despacho **GDCF** (0685803) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 09/02/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/02/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0689534** e o código CRC **C6922D35**.

Despacho GDM

**SEI nº:** 572/2023-93

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de marcenaria

**ASSUNTO:** Emissão das Autorizações de Compras

**Senhor Chefe Técnico Substituto da  
DM-1;**

Os autos cuidam da aquisição de materiais diversos de marcenaria, conforme solicitação 0671299.

Obtida a necessária autorização de despesa (0684131) e emitidos os prévios empenhos (2023NE00339 e 2023NE00340 - 0689531 - fls. 1 a 3) no valor total de **R\$ 4.747,70** (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) em favor da empresa **Varotti - Comércio de Compensados e Ferragens Ltda. (LRV), CNPJ Nº 47.988.373/0001-86;** (2023NE00341 e 2023NE00342 - 0689531 - fls. 4 a 6) no valor total de **R\$ 5.192,00** (cinco mil cento e noventa e dois reais) em favor da empresa **Ideal Comércio de Madeiras Ltda., CNPJ Nº 45.228.116/0001-10;** e (2023NE00343 e 2023NE00344 - 0689531 - fls. 7 a 9) no valor total de **R\$ 960,32** (novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) em favor da empresa **Leo Madeiras, Máquinas e Ferragens S/A, CNPJ Nº 61.069.373/0061-44,** encaminho-lhe os autos para emissão das Autorizações de Compras; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 09/02/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0689935** e o código CRC **9985C48F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0689935

RE: Orçamento de material de marcenaria

Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>

Sex, 10/02/2023 12:03

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Bom dia, Eliane!

Segue orçamento atualizado conforme solicitado, o prazo de validade de 30 dias a partir da data do primeiro orçamento, com entrega até 5 dias úteis após confirmação de pedido de compra.

Estou à disposição!

Att,

**Francisca Silva**

LOJA 1034 - TELEVENDAS

TEL: (11) 3838-1015 Ramal 91015

: (11) 3838-1015

#ATENDERBEMESTANOMEUDNA



---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

**Enviado:** 20 de janeiro de 2023 12:29

**Para:** Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>

**Assunto:** RE: Orçamento de material de marcenaria

**AVISO:** Esta mensagem é de um remetente externo. Por favor, não clique em nenhum link ou abra nenhum anexo, a menos que você esteja absolutamente seguro de sua autenticidade.

---

Obrigada, Francisca!

---

**De:** Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 12:16

**Para:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** RE: Orçamento de material de marcenaria

Segue orçamento em anexo.

Att

**Francisca Silva**

LOJA 1034 - TELEVENDAS

TEL: (11) 3838-1015 Ramal 91015

: (11) 3838-1015

#ATENDERBEMESTANOMEUDNA



---

**De:** Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>

**Enviado:** 20 de janeiro de 2023 12:05

**Para:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** RE: Orçamento de material de marcenaria

Bom dia,

Segue orçamento atualizado conforme solicitado, o prazo de validade de 30 dias a partir da data do primeiro orçamento, com entrega no dia seguinte após confirmação de pedido de compra.

Estou à disposição!

Att,

**Francisca Silva**

LOJA 1034 - TELEVENDAS

TEL: (11) 3838-1015 Ramal 91015

: (11) 3838-1015

#ATENDERBEMESTANOMEUDNA



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 009/2023 (0692407), 010/2023 (0692423) e 011/2023 (0692426) para verificação.

Segue prazo de entrega da empresa Léo Madeiras (0692401)

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/02/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0692457** e o código CRC **6B38734A**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0692457

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 009/2023 (0692407); 010/2023 (0692423) e 011/2023 (0692426) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 14/02/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0693268** e o código CRC **03538590**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0693268



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 50.290.931/0001-40  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA  
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 009/2023

À

VAROTTI COM. DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 47.988.373/0001-86

Av. Inajar de Souza, nº 3.831, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo / SP; CEP: 02717-000

A/C Jefferson Coutinho; Tel. (11) 3851-6875; e-mail: jeffersoncoutinho@varotti.com.br

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0000572/2023-93, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

1. **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.

2. **Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**

3. **NOTAS DE EMPENHO:** N.º 2023NE00339, 2023NE000340, de 08/02/2023.

4. **LOCAL DE ENTREGA:** 2ª SS do Prédio Sede (Setor de Marcenaria) - com acesso pela Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 38 (Guarda da PM) - S8 - São Paulo - SP - CEP 01017-010, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3321/3292-3450, com Sr. Gilmar Rodrigues: [grodrigues@tce.sp.gov.br](mailto:grodrigues@tce.sp.gov.br). O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**

5. **PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	12	unidade	Compensado; paricá; com espessura 10 mm; medindo 2,20 m x 1,6 0 m. Centerplac.	161,95	1.943,40
02	13	unidade	Compensado; paricá; com espessura 15 mm; medindo 2,20 m x 1,60 m. Centerplac.	206,10	2.679,30
03	01	unidade	FRETE	125,00	125,00

**Total: R\$ 4.747,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.  
TC-A-16.529/026/93  
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitadas o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor figurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis pela apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 16/02/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0693989** e o código CRC **BA9744F3**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo SP - CEP 01016-000  
Referência: Processo nº 0000572/2023-93 SEI nº 0693989



Despacho DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 010/2023**

A

**IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**

**CNPJ: 45.228.116/0001-10**

Rua Abaltinga, nº 11, São Miguel Paulista, São Paulo / SP; CEP: 08010-360

A/C Beto; Tel. (11) 11 2297-4716 / 97873-6865; e-mail: idealmadeirasferragens@gmail.com

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0000572/2023-93, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela **TESOURARIA** do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** N.ºs 2023NE00341 e 2023NE000342, ambas de 08/02/2023.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** 2º SS do Prédio Sede (Setor de Marcenaria) - com acesso pela Rua Dr. Rittencourt Rodrigues, 38 (Guarda da PM) - 5ª - São Paulo - SP - CEP 01017-010, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3321/3292-3450, com Sr. Gilmar Rodrigues: [grodrigues@tce.sp.gov.br](mailto:grodrigues@tce.sp.gov.br). O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Forneçimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	10	unidade	Tábua de Cedrinho de 30 cm Bruto, com dimensões de 3 m de comprimento x 30 cm de largura x 2 cm de espessura (no mínima).	89,90	899,00
02	10	unidade	Laminado decorativo, tipo fórmica para revestimento; melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; na cor branca; sem textura, liso; devendo ser entregue com acabamento brilhante.	149,00	1.490,00
03	10	unidade	Laminado decorativo, tipo fórmica para revestimento; melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; na cor preta; com textura; devendo ser entregue com acabamento texturizado.	189,00	1.890,00
04	03	unidade	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 40 mm, na cor ovo.	38,00	114,00
05	10	unidade	Thinner com certificado Iso 9001 impresso ou estampado na embalagem; validade de 12 meses a partir do recebimento; conforme norma abnt nbr 14725.	79,90	799,00

Total: R\$ 5.192,00 (cinco mil, cento e noventa e dois reais).

**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.  
 TC-A-16.529/026/93  
 SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e ineligibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou, **b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser

encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORREIA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 16/02/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0693997** e o código CRC **BD4D9B7F**.



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 50.290.931/0001-40  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA  
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 011/2023

À

LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S/A

CNPJ: 61.069.373/0061-44

Rua Carlos Roberto Presgrave de Melo, nº 21 - Anexo 2, Barueri / SP; CEP: 06422-110

A/C: Francisca Silva; Tel. (11) 3838-1015; e-mail: francisca.silva@leomadeiras.com.br

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0000572/2023-93, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** N.ºs 2023NE00343 e 2023NE00344, ambas de 08/02/2023.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** 2º SS do Prédio Sede (Setor de Marcenaria) - com acesso pela Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 38 (Guarda da PM) - S8 - São Paulo - SP - CEP 01017-010, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3321/3292-3450, com Sr. Gilmar Rodrigues: [gd Rodrigues@tce-sp.gov.br](mailto:gd Rodrigues@tce-sp.gov.br). O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	05	unidade	Laminado decorativo, tipo fórmica para revestimento; melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; na cor ovo; com textura; devendo ser entregue com acabamento texturizado. Formline.	151,24	756,20
02	03	unidade	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 22 mm, na cor branca. Tegus.	11,02	33,06
03	03	unidade	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 22 mm, na cor ovo. Rehaü.	23,10	69,30
04	03	unidade	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 45 mm, na cor branca. Rehaü.	33,92	101,76

**Total: R\$ 960,32 (novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**

**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.  
TC-A-16.529/026/93  
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas,

respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Em se tratando de prego, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o prego, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III

(aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/02/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0694004** e o código CRC **7B4E2762**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 009/2023 (0693989); 010/2023 (0693997) e 011/2023 (0694004) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Essas autorizações haviam sido disponibilizadas ontem para assinatura, porém, hoje identificamos um erro na autorização 009/23, havíamos incluído nela o número de empenho 2023NE000341 indevidamente.

Então a DM-1 reabriu o processo na seção, indisponibilizou para assinatura, excluiu as autorizações, corrigiu o documento e as disponibilizou novamente para assinatura.

Respeitosamente,



**DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/02/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0694015** e o código CRC **CBA33F7A**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0694015



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 15/02/2023 às 11:18:44

Em 15/02/2023 às 11:18:28 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 47988373000186

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 47.988.373/0001-86****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 15/02/2023 às 11:05:46**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 981380FD.6FFA66AE.C16A443D.AC738E66****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 47988373000186

LIMPAR

**Data da consulta:** 15/02/2023 11:13:43

**Data da última atualização:** 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.988.373/0001-86

**Razão**

**Social:**

VAROTTI COM DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA

**Endereço:**

AV INAJAR DE SOUZA 3831 / LIMA O / SAO PAULO / SP / 02717-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2023 a 03/03/2023

**Certificação Número:** 2023020201185444017637

Informação obtida em 15/02/2023 11:57:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



[Mural](#)

[Legislação](#)

[Minutas Edital](#)

[Fornecedores](#)

[Catálogo](#)

[Comunicação](#)

[Manuais](#)

11:11:00

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

47988373000186

Ordenar Por

[Buscar](#)

[Exibir Todos](#)

[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 11:10

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 47.988.373/0001-86 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Varotti comercio de compensados e ferragens Ltda**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 15/02/2023 às 11:19:45

Em 15/02/2023 às 11:19:32 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 45228116000110

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 45.228.116/0001-10****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 15/02/2023 às 11:06:46**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 99569CBD.9D9C0CFA.EDB56FE4.9E438CA8****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 45228116000110

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 15/02/2023 11:15:15**Data da última atualização:** 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.228.116/0001-10

**Razão**

**Social:**

IDEAL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

**Endereço:**

R ABATINGA 11 / CIDADE NITRO OPERAR / SAO PAULO / SP / 08010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2023 a 05/03/2023

**Certificação Número:** 2023020402425751944827

Informação obtida em 15/02/2023 12:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



[Mural](#) | [Legislação](#) | [Minutas Edital](#) | [Fornecedores](#) | [Catálogo](#) | [Comunicação](#) | [Manuais](#)

11:11:56

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

45228116000110

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

**quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 11:11**

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

**45.228.116/0001-10 - IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**

Foram encontradas as seguintes sanções:

**1(uma) Multa**

**1(uma) Advertência**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)).

Exportar para Excel

### Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 15/02/2023 às 11:20:44

Em 15/02/2023 às 11:20:30 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 61069373006144

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 61.069.373/0061-44****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 15/02/2023 às 11:07:39**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 43BA4339.56192AEB.60FF3EE8.338D8FED****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 61069373006144

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 15/02/2023 11:17:47**Data da última atualização:** 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.069.373/0061-44  
**Razão Social:** LEO MADEIRAS MAQUINAS E FERRAGENS  
**Endereço:** R DOUTOR CARLOS ROBERTO PRESGRAVE DE MELO 21 / VILA IRACEMA  
BELVAL / BARUERI / SP / 06422-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2023 a 11/03/2023

**Certificação Número:** 2023021000474948600950

Informação obtida em 15/02/2023 12:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



[Mural](#) | [Legislação](#) | [Minutas Edital](#) | [Fornecedores](#) | [Catálogo](#) | [Comunicação](#) | [Manuais](#)

11:13:02

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

61069373006144

Ordenar Por

[Buscar](#)

[Exibir Todos](#)

[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 11:12

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.069.373/0061-44 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A.**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)).

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)

Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Considerando que as Autorizações de Compras nº 009/2023 (0693989), nº 010/2023 (0693997) e nº 011/2023 (0694004) foram **elaboradas e conferidas por essa DM-1**, a juntada das certidões atualizadas pelo GDM (0694184), (0694188) e (0694189), encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 15/02/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0694190** e o código CRC **71F413A8**.

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 009/2023 (0693989); 010/2023 (0693997) e 011/2023 (0694004) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/02/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0694571** e o código CRC **9B4906C6**.



Despacho GDM

**PROCESSO SEI** 0000572/2023-93

**OBJETO:** Aquisição de materiais para marcenaria

**ASSUNTO:** Obtenção do "aceite" das empresas

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Os autos tratam da aquisição de materiais para marcenaria que serão utilizados pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1), nos termos do Despacho DS-4 (0671299).

Considerando a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração nas Autorizações de Compras nºs 009/23 (0693989), 010/23 (0693997) e 011/23 (0694004), encaminho os autos aos seus cuidados para obter o "aceite" das empresas e, após, direcionamento à **DS-4** (Sr. Gilmar Almeida Rodrigues) para acompanhar o recebimento dos itens, com a juntada dos documentos fiscais e aceite dos materiais.

Concomitantemente, ao **GDS** para ciência.

Atenciosamente,

no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0695208** e o código CRC **6A1CD193**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0695208

**Re: Autorização de Compras - Pedido de Aceite**

IDEAL COMERCIAL LTDA &lt;idealmadeiraseferragens@gmail.com&gt;

Qui, 16/02/2023 17:18

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

BOA TARDE!

ACEITE DE ACORDO!

ATT

BETO

Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <[emferraz@tce.sp.gov.br](mailto:emferraz@tce.sp.gov.br)> escreveu no dia quinta, 16/02/2023 à(s) 16:11:

Prezado Fornecedor,

Em continuidade ao processo de **aquisição de material de marcenaria para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, segue em anexo a Autorização de Compra nº **010/2023**.

Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexado, bem como manifestar o **aceite das condições** de fornecimento estabelecidas.

Atenciosamente,



**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
São Paulo – SP: +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
[emferraz@tce.sp.gov.br](mailto:emferraz@tce.sp.gov.br)

**Re: Autorização de Compras - Pedido de Aceite**

jeffersoncoutinho@varotti.com.br &lt;jeffersoncoutinho@varotti.com.br&gt;

Qua, 22/02/2023 15:31

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

📎 1 anexos (42 KB)

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 22 02.pdf;

Boa tarde Aliana

Tudo bem ?

Segue o aceite do mesmo tratado.

Em 16/02/2023 16:09, Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz escreveu:

Prezado Fornecedor,

Em continuidade ao processo de **aquisição de material de marcenaria para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, segue em anexo a Autorização de Compra nº **009/2023**.

Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexado, bem como manifestar o  **aceite das condições**  de fornecimento estabelecidas.

Atenciosamente,



**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
emferraz@tce.sp.gov.br

--



Jefferson Coutinho  
Vendedor

📞 +55 (11) 9 6620-9137

☎ +55 (11) 3851 - 6875

📍 Avenida Inajar de Souza, 3831  
Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo / SP

[www.varotti.com.br](http://www.varotti.com.br)[/lojavarotti](https://www.facebook.com/lojavarotti)[/lojavarotti](https://www.instagram.com/lojavarotti)



ORÇAMENTO  
Venda Normal  
Data: 22/02/2023 - 16:02  
**Orçamento válido por um dia.**

**Nº: 19329490**  
Nome: Francisca LJ1034 - Loja 1034  
E-mail: francisca.silva@leomadeiras.com.br

## CLIENTE

1000429212 - TRIBUNAL DE CO\*\*\*\*\*

## PRODUTOS

Item	Código	Descrição Produto	NCM	Peso (Kg)	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	5020234	FORMICA TX OVO L108,, 3080X1250X0,8, FORMILINE,,	3921.90.11	2.5	CH	5	R\$ 151,24	R\$ 756,20
2	5084038	FITA BCO TX 22X0,40 20M TG, BRANCO,TEGUS, TEXTURIZADO,,	3920.49.00	0.284	RL	3	R\$ 11,02	R\$ 33,06
3	5033309	FITA OVO TX 22X0,45 20M R, REHAU, TEXTURIZADO,,	3920.49.00	0.252	RL	3	R\$ 23,10	R\$ 69,30
4	5000184	FITA BCO TX 45X0,45 20M R, BRANCO, REHAU, TEXTURIZADO,,	3920.49.00	0.55	RL	3	R\$ 33,92	R\$ 101,76

**Frete: R\$ 49,90**

**Total: R\$ 1.010,22**

**OBS. Foi aplicado R\$ 76,05 de desconto.**

## RESUMO

Tipo de Saída	Qtd.	Valor Total	Peso (Kg)	Loja
ENTREGA CD	14	R\$ 1.010,22	15.76	1500

### Endereço de Entrega

Endereço: AV. RANGEL PESTANA, 315 -  
Cep: 01017-000  
Cidade: S. PAULO

Bairro: BRAS  
UF: SP

*\*Itens em promoção podem ser negociados ou ter seu valor alterado.*

**Rua Doutor Carlos Roberto Presgrave de Melo 21, CEP: 06422-110 Barueri - SP - Telefone:**

**RE: Autorização de Compras - Pedido de Aceite**

Francisca Silva - LJ1034 &lt;francisca.silva@leomadeiras.com.br&gt;

Qua, 22/02/2023 16:06

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

📎 1 anexos (116 KB)

Trib contas.pdf;

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitado, com validade de 30 dias e com prazo de entrega até 5 dias úteis após confirmado.

Atenciosamente,

**Francisca Silva**

LOJA 1034 - TELEVENDAS

TEL: (11) 3838-1015 Ramal 91015

: (11) 3838-1015

#ATENDERBEMESTANOMEUDNA

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviado:** 22 de fevereiro de 2023 15:53**Para:** Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>**Assunto:** RE: Autorização de Compras - Pedido de Aceite**AVISO:** Esta mensagem é de um remetente externo. Por favor, não clique em nenhum link ou abra nenhum anexo, a menos que você esteja absolutamente seguro de sua autenticidade.

Boa tarde, Francisca,

Estou solicitando um complemento para o pagamento do frete, de acordo com o orçamento anexado, mas preciso que você informe a validade do mesmo e o prazo de entrega.

Aguardo essas informações com a maior brevidade possível.

Grata,

**De:** Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 14:22**Para:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Assunto:** RE: Autorização de Compras - Pedido de Aceite

Boa tarde

Recebi a referida ordem de compra, porém a entrega do pedido não atingiu limite mínimo para seguir com frete grátis, sendo assim haverá taxa de frete conforme segue em pedido anexo, por gentileza verificar.

Aguardo um retorno!

Atenciosamente,

**Francisca Silva**

LOJA 1034 - TELEVENDAS

TEL: (11) 3838-1015 Ramal 91015

: (11) 3838-1015

#ATENDERBEMESTANOMEUDNA

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviado:** 16 de fevereiro de 2023 16:08**Para:** Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>**Assunto:** Autorização de Compras - Pedido de Aceite



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:25:01



Item



Negociação



Fornecedores



## 35432- Serviço de Transporte de Carga Nao-especializada - Carga Seca

### Informações Gerais Sobre o Item

<p><b>Grupo</b></p> <p>6 - Serviços de Transportes, Manuseios de Materiais, Acondicionamentos e a</p>	<p><b>Classe</b></p> <p>601 - Serviços de Transportes de Cargas</p>	<p><b>Serviço</b></p> <p>1198 - Serviço de Transporte de Carga Nao-especializada</p>	<p><b>Elemento de Despesa</b></p> <p>339039 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Juridica</p>	<p><b>Natureza de Despesa</b></p> <p>33903940 33903951</p>
---	---	--	--	--

### Descrição do Item:

Serviço de Transporte de Carga Nao-especializada - Carga seca

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
3	3 - Kg	Ativo	
14	14 - Km	Ativo	
15	15 - t	Ativo	
668	668 - Mes	Ativo	

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

**2.858**  
Potenciais  
Fornecedores

**1**  
Ofertas de Compras  
negociadas

\* Fonte de Dados: Negociação BEC. (Período: De 23/08/2022 até 23/02/2023)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A.**  
**CNPJ: 61.069.373/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:07:35 do dia 12/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/08/2023.

Código de controle da certidão: **28E8.DEDC.6F83.05BE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.069.373/0061-44

Certidão nº: 7979246/2023

Expedição: 23/02/2023, às 13:30:59

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.069.373/0061-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 23/02/2023 às 13:32:17

Em 23/02/2023 às 13:31:54 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 61069373006144

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





[Mural](#) | [Legislação](#) | [Minutas Edital](#) | [Fornecedores](#) | [Catálogo](#) | [Comunicação](#) | [Manuais](#)

13:40:14

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

61069373006144

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 às 13:40

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.069.373/0061-44 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A.**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 61069373006144

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 23/02/2023 13:38:19**Data da última atualização:** 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.069.373/0061-44  
**Razão Social:** LEO MADEIRAS MAQUINAS E FERRAGENS  
**Endereço:** R DOUTOR CARLOS ROBERTO PRESGRAVE DE MELO 21 / VILA IRACEMA BELVAL / BARUERI / SP / 06422-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2023 a 11/03/2023

**Certificação Número:** 2023021000474948600950

Informação obtida em 23/02/2023 13:41:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Resultado da pesquisa

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Imprimir](#)

CNPJ: 61.069.373/0061-44

Data: 23/02/2023 às 13:29:41

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.\*

**\* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **F597F827.F1A01894.6FC9C031.5ABD628E**

### Opções

O que é?

[Consulta Comunicados](#)

[Consulta Inscritos CADIN](#)

[Consulta Declaração CADIN](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Fale conosco](#)



Logon

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

Logon

[Utilizar logon do PFE](#)



Despacho DM-1

Objeto: aquisição material marcenaria;

Assunto: solicitação de complemento de empenho para pagamento de frete.

Senhora Diretora de Materiais

A fim de atender ao despacho GDM (0695208), as autorizações 09/23 (0693989); 10/23 (0693997) e 11/23 (0694004) foram enviadas às empresas e duas delas deram o aceite, a empresa Varotti (0697158) e a Ideal (0697156), a empresa Léo Madeiras não deu o aceite e enviou um novo orçamento, mantendo o valor dos itens mas incluindo a cobrança de frete (0697184).

Diante do exposto, a DM-1 criou o processo relacionado 0003080/2023-50, para acompanhamento da DS-4 das entregas dos materiais pelas empresas Varotti e Ideal.

Enquanto neste processo principal, s.m.j., tramita

a solicitação para complemento dos empenhos 2023NE00343 e 2023NE00344 (0689531) para empresa Léo Madeiras, CNPJ 61.069.373/0061-44, no valor de R\$ 49,90, referente à cobrança de frete (0697184).

Seguem item BEC para o serviço de transporte de carga (0698055) e as certidões atualizadas da empresa Léo Madeiras (0698057).

Concomitante à DS-4 e ao GDS para conhecimento.

às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/02/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0698058** e o código CRC **2ACF7C14**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0698058

Despacho GDM

**Senhor Diretor Técnico do DGA,**

Cuidam os autos da aquisição de materiais para marcenaria que serão utilizados pela Seção de Manutenção e Reparos, conforme Despacho DS-4 (0671299), e Autorizações de Compras nº 009/2023 (0693989), nº 010/2023 (0693997) e nº 011/2023 (0694004).

Ao que consta dos autos, as Autorizações de Compras nº 009/2023 e nº 010/2023 tiveram o "Aceite" das empresas, conforme documentos (0697156) e (0697158); todavia, como se vê no Despacho DM-1 (0698058), a **Seção de Compras** informa que a empresa **Leo Madeiras, Máquinas e Ferragens S/A** não emitiu o "Aceite" da Autorização de Compras nº 11/2023, justificando que o valor da aquisição não atingiu o limite mínimo para seguir com frete grátis, e acrescentou o valor de **R\$ 49,90** (*quarenta e nove reais e noventa centavos*) em seu orçamento a título de frete, como se vê no documento (0697184).

Diante disso, considerando que recursos para despesa com frete foram reservados na Nota de Reserva **2023NR00111** (0682267), encaminho os autos à elevada consideração de Vossa Senhoria solicitando autorização para que seja empenhado o valor de **R\$ 49,90** para referida despesa, em complemento às Notas de Empenho **2023NE00343** e **2023NE00344** (0689531), ambas a favor da empresa **Leo Madeiras, Máquinas e Ferragens S/A**.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 24/02/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0698306** e o código CRC **618FA3BB**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0698306

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI nº 572/2023-93

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de marcenaria

**EM EXAME:** Autorização da despesa relativa ao custo do frete

Visto.

Tratam os autos da aquisição de diversos materiais para marcenaria que serão utilizados pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1), consoante Despacho DS-4 (0671299) e formalização das Autorizações de Compras nº 009/2023 (0693989) e nº 010/2023 (0693997) e, respectivos “Aceites” pelas empresas (0697156 e 0697158).

Quanto à AC nº 11/2023 (0694004), faz-se necessário acrescentar ao orçamento a despesa relativa ao frete na monta de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), em razão da aquisição não ter atingido o limite mínimo para sua gratuidade (0697184).

Assim, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo inciso XVI do artigo 7º da Resolução nº 01/1997 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/2008, corroborada pela manutenção das condições de regularidade da empresa (0698057) e dos recursos financeiros reservados por meio da 2023NR00111 (0682267), **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)**, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e, alterações.

Destarte, encaminhem-se à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o **empenho** correspondente em favor das empresa **Léo Madeiras, Máquinas e Ferragens S.A.**, CNPJ nº 61.069.373/0061-44.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 28/02/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0699410** e o código CRC **3FD69CDD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0699410

Despacho GDCE

**EMPRESAS:** Léo Madeiras, Máquinas e Ferragens S.A

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de marcenaria

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho Complementar

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0699410) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO COMPLEMENTAR a favor da empresa **supracitada**, no valor total de **R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)**, relativo a despesa do frete em razão da aquisição não ter atingido o limite mínimo para sua gratuidade (0697184).

Após, concomitantemente, à **D.M**, para prosseguimento e ao **DGA-1**, para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 28/02/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0701305** e o código CRC **0EC672FC**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00469

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	01/03/2023		

CNPJ/CPF/UG	61069373/0061-44 - LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S/A				
Credor	LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S/A				
Endereço	RUA CARLOS ROBERTO PRESGRAVE DE MELO, 21 - ANEXO 2				
Cidade	BARUERI	UF	SP	CEP	06422-110

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903940	020010	000.000.0100

No Processo	S572/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00226	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	49,90 (QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
03	49,90

Sequência	001	Item	00003543-2	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	49,90	Preço Total	49,90

Descrição
SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA NAO-ESPECIALIZADA, CARGA SECA

Total ou Valor a Transportar R\$	49,90
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	01/03/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
400743408-59  
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho  
**2023NE00469** (0702176) conforme despacho **GDCF**  
(0701305) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DCP** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**,  
**Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 01/03/2023, às 15:47,  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  
2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15  
de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA  
DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em  
02/03/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato  
GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código  
verificador **0702177** e o código CRC **6FACE682**.

Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Os autos cuidam da aquisição de materiais para marcenaria, conforme solicitação 0671299.

Conforme noticiado no Despacho **DM-1** (0698058), a empresa Leo Madeiras não emitiu o aceite na Autorização de Compras nº 011/2023 (0694004) em razão da apresentação por ela de novo orçamento com a inclusão da cobrança de frete no valor de R\$ 49,90 (0697184).

Diante disso, foram os presentes encaminhados ao **DGA** solicitando autorização para empenho do referido valor.

Obtida a necessária autorização de despesa (0699410), foi emitida a Nota de Empenho 2023NE00469 (0702176) no valor de **R\$ 49,90** (quarenta e nove reais e noventa centavos).

Assim, considerando também as Notas de Empenho 2023NE00343 e 2023BE00344 (0689531 - fls. 7 a 9), encaminho-lhe os autos para emissão de nova Autorização de Compras no valor total de **R\$ 1.010,22** (um mil dez reais e vinte e dois centavos) em favor da empresa **Leo Madeiras, Máquinas e Ferragens S.A., CNPJ Nº 61.069.373/0061-44;** retornando.

Atenciosamente,



---

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/03/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0702912** e o código CRC **3B30C31C**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0702912

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e às notas de empenho efetuadas no sistema Audesp e no sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 03/03/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0703563** e o código CRC **E104FD4E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0703563

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.069.373/0061-44  
**Razão Social:** LEO MADEIRAS MAQUINAS E FERRAGENS  
**Endereço:** R DOUTOR CARLOS ROBERTO PRESGRAVE DE MELO 21 / VILA IRACEMA BELVAL / BARUERI / SP / 06422-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2023 a 30/03/2023

**Certificação Número:** 2023030100452817791907

Informação obtida em 08/03/2023 11:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 61069373006144

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 08/03/2023 10:57:12**Data da última atualização:** 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

***Informações Cadastrais***

**CNPJ/CPF: 61.069.373/0061-44**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 08/03/2023 às 10:55:26**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 3D2BE26F.FCA679E2.69A27D29.AC13B802**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 08/03/2023 às 10:58:40

Em 08/03/2023 às 10:58:20 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 61069373006144

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





[Mural](#)

[Legislação](#)

[Minutas Edital](#)

[Fornecedores](#)

[Catálogo](#)

[Comunicação](#)

[Manuais](#)

10:56:24

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

61069373006144

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 8 de março de 2023 às 10:56

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 61.069.373/0061-44 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A.**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Despacho DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 022/2023**

À

**LEO MADEIRAS, MÁQUINAS E FERRAGENS S/A**

**CNPJ: 61.069.373/0061-44**

Rua Carlos Roberto Presgrave de Melo, nº 21 - Anexo 2, Barueri / SP; CEP: 06422-110

A/C Francisca Silva; Tel. (11) 3838-1015; e-mail: francisca.silva@leomadeiras.com.br

D e conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0000572/2023-93**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** N.ºs 2023NE00343 e 2023NE00344, ambas de 08/02/2023, e 2023NE000469, de 01.03.2023.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** 2º SS do Prédio Sede (Setor de Marcenaria) - com acesso pela Rua Dr. Bitencourt Rodrigues, 38 (Guarda da PM) - S6 - São Paulo - SP - CEP 01017-010, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3321/3292-3450, com Sr. Gilmar Rodrigues: [grodrigues@tce.sp.gov.br](mailto:grodrigues@tce.sp.gov.br). O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	05	unidade	Laminado decorativo, tipo fórmica para revestimento; melamínico de alta pressão; medindo 3,08 m x 1,25 m; com espessura de 0,8 mm; na cor ovo; com textura; devendo ser entregue com acabamento texturizado. Formiline	151,24	756,20
02	03	unidade	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 22 mm, na cor branca. Tegus.	11,02	33,06
03	03	unidade	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 22 mm, na cor ovo. Rehaü.	23,10	69,30
04	03	unidade	Fita de borda para acabamento de móveis, no tamanho de 20 m x 45 mm, na cor branca. Rehaü.	33,92	101,76
05	01	unidade	FRETE	49,90	49,90

**Total: R\$ 1.010,22 (um mil e dez reais e vinte e dois centavos).**

**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.  
 TC-A-16.529/026/93  
 SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Em se tratando de prego, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o prego, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor atigüese infimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de

Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 09/03/2023, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, em fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0706658** e o código CRC **AE8D8735**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0706658



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 022/2023 (0706658) para verificação.

Seguem certidões atualizadas (0706656)

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/03/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0706663** e o código CRC **5697BC28**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0706663

Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Considerando que a Autorização de Compras nº 022/2023 (0706658) foi **elaborada e conferida por essa DM-1**, bem como a juntada das certidões atualizadas (0706656), encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 08/03/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0706698** e o código CRC **C3163A72**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 022/2023 (0706658) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/03/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0707165** e o código CRC **5393CD17**.

Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Considerando que a Autorização de Compras nº 022/2023 (0706658) foi assinada pelo Sr. Diretor Geral do Departamento Administrativo, encaminho-lhe os autos para obtenção do aceite da empresa.

Após, à **DS** aos cuidados do Sr. Gilmar Almeida Rodrigues para agendar e acompanhar o recebimento dos itens bem como para juntar o documento fiscal e o aceite dos materiais, com a ressalva da necessária tramitação dos autos pela DM-3 após o recebimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 10/03/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0708119** e o código CRC **BC126B38**.

**RE: Autorização de Compras - Pedido de Aceite**

Francisca Silva - LJ1034 &lt;francisca.silva@leomadeiras.com.br&gt;

Sex, 10/03/2023 16:31

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

Boa tarde

Confirmo o recebimento e seguirei com sua solicitação.

Atenciosamente,

**Francisca Silva**

LOJA 1034 - TELEVENDAS

TEL: (11) 3838-1015 Ramal 91015

: (11) 3838-1015

#ATENDERBEMESTANOMEUDNA

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviado:** 10 de março de 2023 11:57**Para:** Francisca Silva - LJ1034 <francisca.silva@leomadeiras.com.br>**Assunto:** Autorização de Compras - Pedido de Aceite

**AVISO:** Esta mensagem é de um remetente externo. Por favor, não clique em nenhum link ou abra nenhum anexo, a menos que você esteja absolutamente seguro de sua autenticidade.

Bom dia, Francisca,

Em continuidade ao processo de **aquisição de material de marcenaria para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, segue em anexo a Autorização de Compra nº **022/2023**.

Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexado, bem como manifestar o **aceite das condições** de fornecimento estabelecidas.

Atenciosamente,



**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
São Paulo - SP: +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
emferraz@tce.sp.gov.br



Despacho DM-1

**Senhor Chefe Técnico da DS-4**

Considerando que a Autorização de Compras nºs **0 2 2 / 2 3** (DOC-SEI nº0706658), foi encaminhada ao fornecedores e esse manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0709257), conforme despacho GDM (DOC SEI nº0708119), encaminho os autos à DS-4 para, *s.m.j.*, atestar o recebimento dos itens.

Cabe lembrar que os aceites para as autorizações 009/23 (0693989) e 010 (0693997) seguiram anteriormente à DS-4 no processo relacionado SEI 0003080/2023-50.

Concomitante, ao GDS e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



---

Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/03/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0709460** e o código CRC **DEB2B074**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000572/2023-93

SEI nº 0709460